

LEI Nº 928/73

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE CR\$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) AO MATEENSE FUTEBOL CLUBE, PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DE SEU ESTÁDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica concedido ao Mateense Futebol Clube um auxílio de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), para as obras de conclusão de seu estádio.

Artº 2º - O referido auxílio somente poderá ser empregado nesta finalidade, devendo o Clube, até 31 de Dezembro do corrente // exercício, prestar contas de seu efetivo emprego ao Executivo e ao Legislativo Municipal.

Artº 3º - O Clube se obrigará a manter em seus Estatutos disposição segundo a qual, em caso de sua extinção, o estádio reverterá ao patrimônio municipal.

Artº 4º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um // crédito especial de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo único:- O valor do presente crédito especial // será coberto com os recursos financeiros provenientes do Fundo de Participação dos Municípios.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1973

Almirante
Cheser Dato
Almirante
Antonio Carlos
Antonio Carlos
Antonio Carlos
Antonio Carlos

Vereador